



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



LEI N°. 1.097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO A AGRICULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Eu, Antônio Reginaldo Martins Moreira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído Programa Municipal de Incentivo a agricultura rural local, no âmbito do Município de Francisco Badaró-MG.

Parágrafo Único - O programa criado consistirá na permissão de uso de máquinas, caminhões e equipamentos agrícolas, com operador e/ou motorista de propriedade do Município ou contratados de terceiros, por produtores rurais locais e em exercício de atividade agrícola em regime de economia familiar que dele necessitar.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante o prévio recolhimento de tarifa fixada na forma no Anexo I desta lei, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina e do quilômetro (km) rodado (caminhão e caçamba).

Parágrafo Primeiro - O valor médio da hora/máquina e quilômetro (km) rodado é fixado no Anexo I, conforme pesquisa de preços já praticados pelo município, a partir de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), sendo que o Município subsidiará o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da hora máquina ou do km (quilômetro) rodado a ser realizada, devendo o valor restante ser pago pelo agricultor mediante guia própria emitida pelo Setor de Tributos;

Parágrafo Segundo - Os valores descritos no Anexo I poderão ser atualizados via Decreto Municipal anualmente e sempre quando sofrer reajustes que impactem no valor da hora/ máquina e quilômetro (km) rodado, referendados no CMDRS.

Parágrafo Terceiro - O pequeno produtor rural que exerça atividade agrícola em regime de economia familiar poderá ser isento do pagamento da tarifa fixada pelo uso de máquinas e equipamentos por até 1 (uma) hora/máquina.

Francisco Badaró-MG
Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Parágrafo Quarto – Considera-se pequeno produtor rural aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 160 (cento e sessenta) hectares, equivalente a 4 (quatro) módulos fiscais, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 50% (cinquenta por cento), no mínimo.

Parágrafo Quinto - Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

Art. 3º - O interessado no presente programa deverá formular requerimento perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a qual remeterá o requerimento ao Departamento Municipal de Tributos para emissão de respectiva guia de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Efetuado o pagamento o Departamento Municipal de Tributos informará a Secretaria responsável, a qual deferirá o pedido.

Parágrafo Segundo – O deferimento da Permissão está condicionado a disponibilidade da máquina e/ou equipamento pleiteado, do operador, bem como a ordem cronológica dos requerimentos apresentados.

Art. 4º - Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura, o início se dará quando a mesma estiver a disposição dentro da propriedade do Requerente, e para uso de caminhão/caçamba, o quilômetro (km) rodado será contabilizado a partir saída da sede da cidade.

Art. 5º - Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, a mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



Art. 6º - Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Francisco Badaró-MG
Prefeito Municipal
Antônio Reginaldo Martins Moreira

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

FRANCISCO BADARÓ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021 - 2024



ANEXO I – VALORES

EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL	VALOR DA TARIFA AOS BENEFICIÁRIOS
Trator Agrícola	R\$ 110,00/ hora	R\$ 55,00/ hora
Retroescavadeira	R\$ 130,00/ hora	R\$ 65,00/ hora
Pá Carregadeira	R\$ 160,00/ hora	R\$ 80,00/ hora
Caminhão	R\$ 5,00/ km	R\$ 2,50/ km
Caçamba Basculante	R\$ 7,00/ km	R\$ 3,50/ km
Patrol	R\$ 180,00/ hora	R\$ 90,00/ hora

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021 - 2024



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

Requerimento

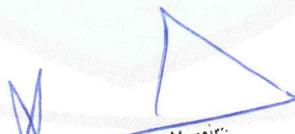
À Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, cadastro rural nº. _____, residente na
_____, zona rural de Francisco Badaró,
venho através deste, na qualidade de agricultor/ produtor rural, requerer o uso do seguinte
maquinário: _____.

O uso de tal máquina se dará por _____ horas, visando à melhoria de minha propriedade
rural e preparação do solo para o plantio.

Francisco Badaró (MG), _____ de _____ de 2021.

Requerente


Antonio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG